Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2609 de 24 de setembro de 2003.

Autoria: PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e dar em permuta o imóvel que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação original o imóvel de propriedade desta municipalidade, situado na Vila São José, com os seguintes limites, confrontações, dimensões e superfície: frente para a Rua nº 04, com 98,45 metros; fundo para a Rua A, com 145,91 metros; lateral direito para a Rua B, com 68,76 metros e mais dois chanfros nas laterais, com4,11 metros e 7,20 metros; lado esquerdo com a bifurcação das Ruas 04 com A, com 9,38 metros, perfazendo o total de 4.703,37 m^2, conforme registro R-2 = 48.415, do livro 2-EY, R1 = 59.121 à R-1=59.137, do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Luziânia.

Art. 2º - O imóvel acima referido, após a publicação desta Lei, será permutado com o imóvel localizado à quadra 07, lote 03, com área de 1.135,41 m^2, com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a rua Eliane Laquis, medindo 30 metros; pelo fundo com Maurício Francisco da Silveira ou sucessores, medindo 26,98 metros; pelo lado direito com o lote 02, medindo 45,20 metros e pelo lado esquerdo com o lote 04, medindo 37,23 metros, de propriedade da Paróquia Santa Luzia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal